



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1.289/95
DE 05 DE JULHO DE 1995.



ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a decretar a suplementação do orçamento da Fundação Casa de Cultura, até o limite de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais) na dotação seguinte:

0501-0848247 - 2.503 - 3.1.3.2 - Manutenção de Promoção de festas Populares e Tradicionais-

ART. 2º - O Crédito Suplementar autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio de promoção artística em evento franqueado ao público, promovido em parceria com a iniciativa privada.

ART. 3º - Para ocorrer o crédito discriminado no art. 1º, fica autorizado a utilização no valor correspondente, do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 05 DE JULHO DE 1995.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 05 dias do mês de julho de 1995.

José Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete